



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 672/88

MAJORA VENCIMENTOS DE SERVIDORES

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica concedido um aumento de 20% (vinte por cento) nos salários de todos os Servidores Municipais, inclusive Inativos.

Artº 2º- As pensionistas perceberão o salário mínimo vigente.

Artº 3º- A majoração salarial estabelecida no artº 1º, tem a sua vigência a partir do dia 1º de Julho de 1988.

Artº 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Gabinete do Prefeito, 11 de Julho de 1988


ALAIR BORGES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 11 de Julho de 1988


MARIA APARECIDA LAZARINI LIMA
SECRETÁRIA